



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária Nº: 08/2021
Decisão : 039/2021-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.4
Referência : Auto de Infração nº 9900025600/2018
Interessado : Keyppy Dedetizações Ltda.

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900025600/2018, lavrado em desfavor de Keyppy Dedetizações Ltda, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77 e dá outras providências.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 08, realizada no dia 12 de maio de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900025600/2018, lavrado em desfavor da Keyppy Dedetizações Ltda, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77, bem como, indicar para relatora a Conselheira Engenheira de Pesca Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, DECIDIU aprovar o parecer com o seguinte teor “*Considerando fundamentação legal as Leis 5.194/1966 e 6.496/1977; e as Resoluções 1.008/2004, 1.025/2009 e 1.047/2013, todas do Confea. Considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo; Considerando que é de responsabilidade do Crea-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, no Estado de Pernambuco, conforme Lei Federal 5.194/66; Considerando as demais legislações pertinentes, acima relacionadas; Considerando a legislação pertinente, acima relacionada; Considerando que o auto lavrado é procedente, uma vez que a ART foi registrada após a sua lavratura; Considerando que a ART apresentada deve ser substituída, para que a empresa autuada conste no campo de empresa contratada. Voto ser procedente o Auto de Infração nº 9900025600/2018, lavrado em 02.02.2018, ao mesmo tempo que sugerimos a manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes e, objetivando a regularização do Auto aplicado, que seja solicitada a substituição da ART nº PE20180251514, de forma que fique configurada, como contratada, a empresa **KEYPPY DEDETIZAÇÕES LTDA Coordenou a sessão o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – Coordenador. Votaramos Conselheiros:** Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Emanuel Araújo Silva e Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo. Não houve votos contrários ou abstenções.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2021

Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira
Coordenador da CEAG